

DECRETO Nº 036/2025

EMENTA: Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Gravatá, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil; a Portaria MCID Nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e a Portaria CEC Nº 01/2024, que, no âmbito estadual, convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Gravatá, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 61, Bairro Prado, Gravatá - PE, CEP 55642-210. O tema da Conferência será "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inteligentes, Democráticas e Sustentáveis".

Art. 2º A Conferência Municipal integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Será instituída, no prazo de 01 (um) dia útil a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade. A Comissão deverá ser formada por 02 (dois) membros do Poder Público Municipal e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, e terá a seguinte composição:

- I - Administração Pública: 2 (dois) membros;
- II - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
- III- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá